



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL N.º 614/2001

**DÁ NOVA REDAÇÃO À ARTIGO
DE LEI QUE MENCIONA**

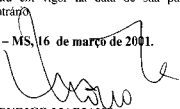
Faço saber que Câmara Municipal aprovou e eu, **EURICO MARIANO**, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 6º da Lei Municipal n.º 600/2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir durante o Exercício, Créditos Suplementares até o limite de 20 % (vinte por cento) das despesas autorizadas por esta Lei, resultantes da anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, ou de créditos adicionais autorizados, observado o disposto no inciso III, do parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal 4.320/64 calculado ao final do Exercício Financeiro.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel Sapucaia – MS, 16 de março de 2001.



EURICO MARIANO
Prefeito Municipal

Registrada,
Publicada por,
Afixação em 16.03.2001.